



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 022/93,

de 09 de junho de 1993.

Concede ajuda financeira na forma que in
dica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

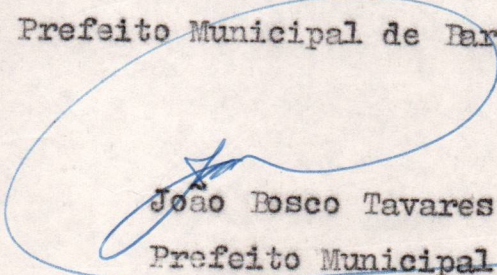
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), a título de subvenção para à Entidade Sócio-Re-creativa denominada CLUBE UNIÃO BARRENSE.

Art. 2º - Para cobertura da Subvenção autorizada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, crédito especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), criando o projeto 03.070201.34 Subvenção ao Clube União Barrense, 3.2.3.1 - Subvenção social, alocado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, decorrem de anulação parcial em igual valor do Programa de Trabalho 03.070202.02 - Administração e Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 18 de junho de 1993.


João Bosco Tavares
Prefeito Municipal